



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0104

*Governo de Trabalho e Desenvolvimento*

LEI Nº 740/2008  
De 14 de outubro de 2008

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para inclusão de ação no programa de saúde e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	DEPARTAMENTO DE SAÚDE, HIGIENE E SANEAMENTO	
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-REC. TRANSF.E CONV.	
10.305.0003.2.074	PROGRAMA "QUALIS MAIS"	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
Fonte: 02	Transf. e Convênios Estaduais - Vinculados	R\$ 20.000,00

Parágrafo Único - A despesa decorrente da inclusão do projeto acima ocorrerá com o Excesso de Arrecadação que será verificado no exercício corrente com a transferência de recursos pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo de São Paulo, destinado ao financiamento das ações e serviços de saúde no âmbito da atenção básica, conforme dispõe a Resolução SS nº 56, de 21/05/2008, que estabeleceu a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, referentes ao Programa objeto desta Lei, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, combinado com o parágrafo 3º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A despesa criada não irá alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 656/07, de 20 de julho de 2007, modificada pela Lei 677/07, de 19/11/07, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008.

Art. 3º - Ficam incluídos, a nova ação e a previsão da receita, nos Anexos da Lei nº 551/05, de 28 de junho de 2005, que instituiu o Plano Plurianual do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0105

## *Governo de Trabalho e Desenvolvimento*

Município – PPA para o período de 2006/2009, na Lei nº 656/07, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2008, cujos Anexos se constituirão em parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 14 de outubro de 2008.

  
GIACOMO DI RAIMO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.

  
CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES  
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

